



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 20.000,00.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), para ocorrer as despesas de pagamento do PASEP.

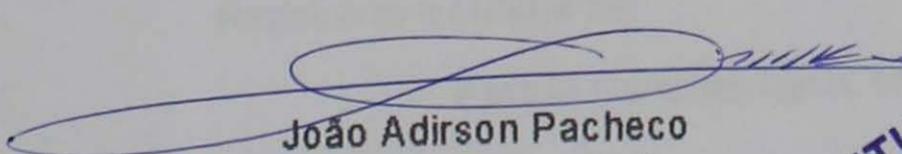
Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito Especial, fica anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor:

- 03.00.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.01.00 – Gabinete
- 28.8 – 33900800
- 04.12300042003 – Outros Benefícios Assistenciais – R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2.002.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**
Registrado nesta Secretaria sob nº
179, fls. 11, Livro nº 01
Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598